



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 301/2012

SÚMULA: Altera o Inciso I, do Art. 3º da Lei 293 de 20 de março de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Inciso I, do Art. 3º da Lei 293/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -.....

I – Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte

001 – Serviço de Incentivo ao Agricultor

12.361.0005.1-069 – Programa Caminho da Escola - FNDE

3.3.20.93.0000 – Indenizações e Restituições R\$ 4.000,00

4.4.90.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 132.000,00

FR 31123 – Caminho da Escola - FNDE

08 – Departamento de Saúde

001 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.1.070 – Convenio FNS – ambulância e ou

3.3.20.93.0000 – Indenizações e Restituições R\$ 5.250,00

4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 89.750,00

FR 31314 – Ambulância e ou - FNS

Art. 2º - Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2012.

Edui Gonçalves
Prefeito Municipal